

**PARECER TÉCNICO**  
**(art.72,III,V,VI eVII, da Lei Federal nº14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

INTERESSADO: Secretariade Educação, Cultura e Esportes do Município de Ipubi-PE

EMENTA: Contratação da atração artística “BANDA GOSPEL TRAZENDO A ARCA”.Lei Federalnº14.133/2021. Inviabilidade de competição.  
Previsão legal. Inexigibilidade da licitação.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, nomeada nos termos da Portaria nº 027/2025-GP, após reunião com a totalidade dos seus membros, submete à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito deste município o seguinte posicionamento, relativa à contratação de atrações artísticas:

**1-DO OBJETO**

A contratação tem por objeto o seguinte:

*“Contratação da atração artística de **“BANDA GOSPEL TRAZENDO A ARCA”**, para apresentação no dia 31/10/2025, em praça pública de Ipubi, por ocasião da realização da Festa do dia do Evangélico.*

O Termo de Referência especifica o modo de execução do futuro contrato,os requisitos mínimos a ser exigidos pelo contratado, as obrigações das partes, prazo e valor máximo admitido para contratação.

**2 -DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

nicialmente, é válido esclarecer que o presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nova Lei de Licitações e Contratos.

**2.1 – Do dever de licitar e as hipóteses de inexigibilidade**

Regulamentado pela legislação infraconstitucional,o processo licitatório tem previsão na Constituição da República, que assim dispôs:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*  
(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, comprase alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnicae econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No entanto, a própria legislação de regência tratou de regulamentar os casos em que, excepcionalmente, não se exigiria a competição entre os licitantes:

## *Seção II*

### *Da Inexigibilidade de Licitação*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Assim, a administração deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

## **2.2 – Da inexigibilidade para a contratação de profissional do setor artístico**

A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

## *Seção I*

### *Do Processo de Contratação Direta*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

## **3 – DO CASO CONCRETO**

### **3.1 – justificativa para a escolha do contratado**

Da análise do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, verifica-se que a BANDA TRAZENDO A ARCA é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas para o público evangélico em rádios locais e regionais, sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual.

Assim, e considerando a documentação que acompanha o presente processo, entendemos que encontra-se justificada a escolha da atração.

### **3.2 – justificativa do valor do contrato**

Quanto ao preço a ser pago pela prestação do serviço, verifica-se que já foi confeccionado relatório com estimativa da despesa, em obediência ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da análise do referido documento, mostra-se condizente o valor de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, por ser o valor atualmente praticado no mercado pela “**BANDA GOSPEL TRAZENDO A ARCA**”.

#### **4 –DOS DEMAIS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Além das normas previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, é necessário, ainda, que a administração dê ampla publicidade ao presente processo licitatório de inexigibilidade.

#### **4-DA INEXIGIBILIDADE**

Diante de todo o exposto, a Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE emite o presente Parecer opinando pela INEXIGIBILIDADE para contratação direta da empresa exclusiva da **BANDA GOSPEL TRAZENDO A ARCA** durante a **FESTA DO EVENGEICO** que acontecerá no dia 31 de outubro de 2025, NO Município de Ipubi-PE, conforme condições expostas em Estudo Técnico Preliminar, Relatório da Análise de Riscos, Termo de Referência e minuta de Contrato que instruem a presente contratação.

Ipubi-PE, 06 de outubro de 2025.

Denis Fdermando Silva de Magalhaes Mudo  
Portaria 027/2025

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI CNPJ N° 11.040.896/0001-59**  
Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax

